ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Departamento de Esportes realiza a contratação anual de empresa especializada que preste serviços de arbitragem, com a finalidade de atender às competições esportivas promovidas pelo município. Esses serviços são indispensáveis para a realização dos campeonatos municipais, bem como de torneios e eventos esportivos abertos à participação de equipes de outros municípios, que venham a ocorrer ao longo do ano. Diante do exposto, torna-se necessária, também no presente exercício financeiro, a contratação do objeto acima descrito, a fim de garantir a adequada organização, regularidade e imparcialidade das competições esportivas realizadas, incentivando a prática esportiva de qualidade, promovendo a integração regional, além de contribuir para a saúde, o lazer e a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação, o participante interessado deverá cumprir os seguintes requisitos:

Apresentar:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Cartão CNPJ.

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

g) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis;

h) A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;

i) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

j) Relação nominal dos profissionais indicados para execução dos serviços, contendo árbitros e, quando cabível, mesários/anotadores, acompanhada dos certificados de curso de formação de árbitro para as modalidades constantes nos itens 01 e 02 da tabela deste termo; para os itens 03, 04 e 05, será suficiente declaração de conhecimento das regras da modalidade esportiva e de aptidão para desempenho da atividade, caso não haja certificação formal;

k) Declaração de disponibilidade dos profissionais relacionados para atuação quando convocados pela Administração, admitindo-se a comprovação por vínculo contratual idôneo, sem exigência de vínculo empregatício formal prévio à licitação.

- A comprovação da disponibilidade da equipe técnica poderá ocorrer por meio da relação nominal dos profissionais acompanhada de declaração de disponibilidade, não sendo exigido vínculo empregatício formal prévio à licitação, observada a necessidade de manutenção da capacidade operacional durante a execução.

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A administração buscou possíveis soluções para a futura contratação, sendo elas:

a) contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) Contratações anteriores realizadas por este órgão, analisando preços contratados, bem como quantidades e modo de gestão contratual.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise das alternativas, verificou-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, por meio de procedimento licitatório, com julgamento por menor preço por item, utilizando o Sistema de Registro de Preços.

Embora tenha sido avaliada a adjudicação por grupo/lote, manteve-se o julgamento por item em razão da divisibilidade do objeto por modalidade esportiva, da ampliação da competitividade e da viabilidade de gestão pela Administração, que realizará as convocações conforme calendário da Secretaria, exigindo para cada partida a equipe mínima prevista no Termo de Referência.

Ressalta-se que **a estimativa de quantitativos** foi definida com base no **histórico de jogos realizados pelo Município em exercícios anteriores**, considerando a recorrência do objeto e a previsibilidade da demanda ao longo do ano.

Quanto à **estimativa de preços**, para assegurar aderência ao mercado público e maior robustez do processo, foi realizada **pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, utilizando-se como referência contratações similares realizadas por outros municípios, conforme relatório de pesquisa anexado ao processo.

Dessa forma, a solução proposta atende ao interesse público, garante competitividade, padronização da contratação e economicidade, mantendo coerência entre planejamento da demanda, estimativas e forma de execução dos serviços.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades necessárias, tiveram como base as contratações realizadas nos exercícios anteriores (tendo como base o número médio de jogos realizados), sendo as descritas abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE
01	JOGO	Arbitragem de futsal adulto composta por 02 árbitros e 01 mesário	200
02	JOGO	Arbitragem de futsal categoria de base composta por 02 árbitros e 01 mesário	50
03	JOGO	Arbitragem de suíço composta por 02 arbitros e 01 mesário	150
04	JOGO	Arbitragem do voleibol composta por 02 arbitros e 01 mesário	50

05	JOGO	Arbitragem de Voleibol de praia composta por 02 árbitros e 01 mesário	50

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os valores estimados para a presente contratação foram apurados com base em pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), utilizando-se como parâmetro contratações similares realizadas por outros municípios.

Foram consideradas apenas modalidades compatíveis com o objeto desta contratação, adotando-se a média aritmética dos valores unitários encontrados para cada item.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	200	JOGO	Arbitragem de futsal adulto composta por 02 árbitros e 01 mesário	R$ 380,00
02	50	JOGO	Arbitragem de futsal categoria de base composta por 02 árbitros e 01 mesário	R$ 380,00
03	150	JOGO	Arbitragem de suíço composta por 02 árbitros e 01 mesário	R$ 375,00
04	50	JOGO	Arbitragem do voleibol composta por 02 árbitros e 01 mesário	R$ 350,00

05	50	JOGO	Arbitragem de voleibol de praia composta por 02 árbitros e 01 mesário	R$ 350,00

Valor Global Estimado: R$ 186.250,00

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto será dividido em itens, por se tratar de serviço divisível por modalidade esportiva, sem prejuízo ao conjunto da contratação. Ademais, a divisão em itens amplia a competitividade, favorece a obtenção de preços mais vantajosos e permanece administrativamente viável, considerando que as convocações serão realizadas conforme cronograma da Secretaria e com definição prévia da equipe mínima por partida.

8 - CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas a esta.

9 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a futura contratação, pretende-se fornecer profissionais qualificados para a arbitragem dos jogos a serem realizados pelo município de Calmon, proporcionando maior segurança ao esporte, bem como uma maior qualidade nas atividades realizadas.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à realização da contratação, deverá a Administração orientar o fiscal do contrato sobre como proceder na fiscalização dos serviços.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não existem impactos ambientais relevantes na execução do serviço objeto deste termo.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base no exposto verifica-se que a contratação é viável e também necessária.

Calmon, 15 de janeiro de 2026.

MARCELO WEBER CORDEIRO

SECRETÁRIO DE ESPORTE, TURISMO, CULTURA E LAZER